



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-PMA

Contratação de empresa especializada para promoção de eventos para a realização da XVIII Feira de Arte e Cultura (FEARCA) do Município de Almeirim – Pará.

Data da Sessão: ____/____/2019 às ____:____ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Almeirim, sito na Rod. Almeirim Panaicá nº 510, Bairro Centro, na cidade de Almeirim (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura/Carimbo _____

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacaoalmeirim@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Almeirim de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.almeirim.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade Presencial nº	Pregão	003/2019-PMA.
Tipo	Menor preço por lote	
1ª Sessão Pública	Dia 12 de agosto às 09:00 horas na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal, na Rod. Almeirim Panaicá, 510, Centro, em Almeirim – Pará.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Dia 12 de agosto às 09:00 horas na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal, na Rod. Almeirim Panaicá, 510, Centro, em Almeirim – Pará.	
Objeto do certame	Pregão Presencial menor preço por lote Contratação de empresa especializada para promoção de eventos para a realização da XVIII Feira de Arte e Cultura (FEARCA) do Município de Almeirim – Pará.	
Dotação orçamentária:	02 Prefeitura Municipal de Almeirim 0204 Secretaria Exec. de Adm e Planejamento 04 121 0005 2.006 Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
Edital	O edital está disponível no site www.almeirim.pa.gov.br e com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará, horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, e o fornecimento do edital é gratuito.	
Contatos e informações:	Milton Alves Barros – Pregoeiro e-mail licitacaoalmeirim@gmail.com	

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PARÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará, situada na Rod. Almeirim Panaicá, 510, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 079/2019-PMA, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da aplicação da lei complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às 09:00h do dia 12 de agosto de 2019, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal, na Rod. Almeirim Panaicá, 510, Centro, em Almeirim - Pará, quando será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para promoção de eventos para a realização da XVIII Feira de Arte e Cultura (FEARCA) do Município de Almeirim – Pará do Município de Almeirim - Pará, conforme as especificações do anexo I.**

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo integrante do presente Edital – Anexo VI, e será firmado entre o Poder Concedente e a instituição.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Almeirim - Pará, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

de Almeirim - Pará pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Almeirim-Pará pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital está disponível no site www.almeirim.pa.gov.br e com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará, horário de 8:30h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, e o fornecimento do edital é gratuito e informações pelo email: licitacaoalmeirim@gmail.com.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, observando a necessária qualificação.

5.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

5.2.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta financeira, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará
Envelope nº 1 - “PROPOSTA FINANCEIRA”
Pregão nº 003/2019 - PMA

Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará
Envelope nº 2 - “HABILITAÇÃO”
Pregão nº 003/2019 - PMA.

5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE FINANCEIRA** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Almeirim/Departamento de Licitação. O mesmo poderá ser solicitado com no máximo três dias úteis antes do processo de abertura do processo licitatório. “Obs. Não será entregue certificado de registro cadastral no dia da abertura do processo”.

6.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.8 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

O envelope 01 concernente à Proposta Financeira deverá conter:

8.1. Proposta Financeira, em uma única via, conforme modelo do Anexo I, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

8.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta;

8.1.2. O valor ofertado em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

8.1.3. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos;

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a melhor proposta.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir o valor proposto.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a melhor oferta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor oferta e o valor estimado para a Contratação de empresa especializada para promoção de eventos para a realização da XVIII Feira de Arte e Cultura (FEARCA) do Município de Almeirim – Pará.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias simples ou autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Certificado de regularidade do FGTS;

10.2.3 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

10.2.5 – Certidão negativa de débitos com a União (CND);

10.2.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

10.2.7 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

10.2.8 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VIGENTE;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, no artigo 27 inciso IV (regularidade Fiscal) da Lei 8.666/93 e também a Resolução do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. A empresa deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter a empresa licitante realizado evento compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

10.3.2. Indicar um Engenheiro Elétrico e um Engenheiro Civil, que faça parte do quadro da empresa. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro da empresa se fará através de contrato de prestação de serviços ou outro documento válido capaz de demonstrar o vínculo.

10.3.3. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Judicial Cível Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**, desde que não conste data de validade na mesma.

10.4.2. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.

10.4.3. Balanço Patrimonial, demonstrações e índices de liquidez contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta Comercial da Sede da Empresa e assinado pelo contador e com a Certidão de Registro Profissional do Contador emitido pelo Conselho de Classe.

10.5 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

10.7 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua oferta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da União.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 **Todos os equipamentos** deverão estar montados para avaliação e teste de funcionamento até as 16:00 horas do dia 19 de agosto de 2019, referente a XVIII FEIRA DE ARTE E CULTURA (FEARCA) no próprio local do evento, e até o dia 22 de agosto de 2019, as 12:00 horas, referente a festa tradicional de 2019, com todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

as despesas por conta da empresa vencedora.

17.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação.

17.2 As características da prestação do serviço deverão corresponder ao objeto desta licitação.

17.2.1 Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

17.3 A realização do evento será no município de Almeirim – PA.

17.3.1 A estrutura deverá ser desmontada dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.

17.4 A responsabilidade técnica pela estrutura e iluminação é exclusiva da contratada. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

17.4.1 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Almeirim - Pará.

18 – PAGAMENTO

18.1- O pagamento será realizado da seguinte forma: Lote 01 e 02 - 30 % (trinta por cento) no período que antecede o evento, 30 % (trinta por cento) durante o evento e 40 % (quarenta por cento) após o evento, os lotes serão pagos mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do Diretor de Cultura.

18.2- O pagamento ficará condicionado à vistoria e aprovação da Diretoria de Cultura, sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todo o equipamento e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do Diretor de Cultura na competente nota fiscal.

18.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.2.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2.3– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.2.4– A Administração da Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Almeirim
0204 Secretaria Exec. de Adm e Planejamento
04 121 0005 2.006 | Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e alterações, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

21.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

21.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

21.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

21.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

21.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

21.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

21.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

21.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

21.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93; e prazo de 05 dias úteis para micro e pequena empresas conforme o disposto no art. 43º, § 1º da Lei 147/2014;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

21.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

21.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 21.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

21.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

21.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

21.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

21.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

21.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Almeirim - Pará, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Almeirim-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

22.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – Especificações e Proposta Financeira;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 - ANEXO VI - minuta de contrato

Almeirim - Pará, 31 de Julho de 2019.

Milton Alves Barros
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

À EQUIPE DE APOIO E AO PREGOEIRO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE 003/2019-PMA.

ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

A (nome da proponente), por seu responsável legal infra-assinado, consoante a exigência contida no item 8.1 do Edital de Pregão Presencial 003/2019 – PMA – Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará, vem submeter a V.sas. a sua proposta financeira relativa à licitação em epígrafe:

LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
001	Lote No 001 -		
0001			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
002	Lote No 002 -		
0001			

- O pagamento será realizado da seguinte forma: Lotes 01 e 02 - 30 % (trinta por cento) no período que antecede o evento, 30 % (trinta por cento) durante o evento e 40 % (quarenta por cento) após o evento, o lote será pago mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do Diretor de Cultura.
- O pagamento ficará condicionado à vitória e aprovação da Diretoria de Cultura, sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todo o equipamento e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do Diretor de Cultura na competente nota fiscal.
- A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (noventa) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.

....., de..... de 2019.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019-PMA

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Almeirim - Pará na Sessão de **Pregão Presencial nº 003/2019-PMA**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO IV

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019-PMA.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(...)Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, Marcar com X a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019-PMA.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxx/2019

Pregão nº 003/2019-

PMA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rod. Almeirim Panaicá, nº.510, Centro, nesta cidade de Almeirim CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Administração e Planejamento o Sr. HELTON ROGER SILVA BORGES doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

(...), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

O presente instrumento é celebrado sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para promoção de eventos para a realização da XVIII Feira de Arte e Cultura (FEARCA) do Município de Almeirim – Pará.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará até _____ de _____ de 2019.

2.2. O presente instrumento de contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

LOTE 01 - STAND

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$			

LOTE 02 - BANHEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$			

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: Lote 01 e 02 - 30 % (trinta por cento) no período que antecedem o evento, 30 % (trinta por cento) durante o evento e 40 % (quarenta por cento) após o evento, o lote será pago mediante a apresentação da competente nota fiscal com visto do Diretor de Cultura.

4.2. O pagamento ficará condicionado à vitória e aprovação da Diretoria de Cultura, sendo que o pagamento só irá se efetuar após a instalação de todo o equipamento e os banheiros, sendo obrigatória a assinatura do Diretor de Cultura na competente nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Montar e deixar disponibilizada a estrutura do evento até as 12:00 horas do dia 22/08/2019 no local indicado pelo Município, podendo implantá-la por etapas, sempre com anuência da Administração Municipal.

6.1.2. Fica a cargo da contratada apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. E num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) antes do evento, a contratada deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

6.1.3. A contratada deverá desmontar a estrutura dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.

6.1.4. A responsabilidade técnica pela estrutura e iluminação é exclusiva da contratada. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

6.1.5. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Almeirim - Pará.

62. São obrigações da CONTRATANTE:

62.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

62.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

62.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

62.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

62.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados nos equipamentos do bem licitado.

62.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração; V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (noventa) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda a nova contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Almeirim - Pará, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Almeirim - Pará pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva de Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

02 Prefeitura Municipal de Almeirim

0204 Secretaria Exec. de Adm e Planejamento

04 121 0005 2.006 | Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

121. As partes elegem o foro da Comarca de Almeirim/PA para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

122. O presente instrumento contratual é originário do Pregão 003/2019-PMA, ao qual se encontra vinculado.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALMEIRIM - PARÁ, _____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETÁRIO EXEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF N°

CPF N°